

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Santa Ana, inscrita no CNPJ sob nº 06.049.728/0001-94, com sede na comunidade de Santa Ana, zona rural, município de Paim Filho-RS.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela.

§ 2º - O auxílio será utilizado pela Associação na construção do Salão Comunitário daquela comunidade.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas disposições da Lei – de - Meios em Execução, classificado na seguinte dotação orçamentária:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS

1.040-Auxílios para investimentos comunidades

4490.42.00.00.00-Auxílios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 de Março de 2004.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretario Municipal da Administração.